



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 344/2025/GAB-GM/GM-MAPA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Edifício Principal - Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 720/2025 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 75.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao **Requerimento de Informação nº 720/2025**, de autoria do Deputado Luciano Zucco (RS) e outros, que *"requer informações ao Ministério da Agricultura e Pecuária sobre os impactos da decisão do Governo Federal de zerar as alíquotas de importação de diversos produtos alimentícios, solicitando esclarecimentos sobre os efeitos da medida para o agronegócio brasileiro, a produção nacional de alimentos e a competitividade dos produtores rurais"*, transmitido a este Ministério por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 75.
2. Nesse sentido, apresento manifestação exarada pela área técnica competente deste Órgão, consubstanciada na anexa Informação nº 3/2025/DNAC/SCRI/MAPA e anexo, subscrita pela Diretora do Departamento de Negociações e Análises Comerciais, da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais, aprovada pelo Secretário substituto da Citada Unidade no Despacho nº 525.
3. Por fim, coloco a equipe técnica desta Pasta à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre o tema.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

Anexos: I - Informação nº 3/2025/DNAC/SCRI/MAPA (41370913);
Anexo Inform. nº 3/25: - Nota Técnica Conjunta nº 3/2025/MAPA e MDA (41370276); e
II - Despacho 525 (41618305).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária**, em 15/04/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41867290** e o código CRC **7AB87E5D**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3/2025/MAPA E MDA**PROCESSO Nº 21000.017757/2025-79****INTERESSADO: MAPA, MDA**

Assunto: LETEC – Redução de alíquotas do Imposto de Importação de alimentos para contenção da alta dos preços.

No contexto recente de incremento dos preços dos alimentos e da consequente necessidade de combate emergencial e pragmático da pressão inflacionária, o Governo Federal tem abordado diversas frentes para o enfrentamento da elevação do custo de vida da população brasileira.

Neste sentido, gestores governamentais da Casa Civil, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, do Ministério de Minas e Energia, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Companhia Nacional de Abastecimento reuniram-se nas últimas semanas para discutir medidas de contenção da alta inflacionária, garantia da segurança alimentar e proteção das camadas mais vulneráveis da população. Encontros foram realizados, igualmente, com pecuaristas, produtores de oleaginosas, representantes dos setores sucroalcooleiro, supermercadista, de grãos e com mandatários de outros setores da agricultura.

Como resultado dos esforços empreendidos pelas equipes do Governo, apresenta-se à consideração dos membros do Comitê Executivo de Gestão – Gecex, proposta de redução a zero por cento da alíquota do Imposto de Importação para um conjunto de produtos agropecuários, cuja participação, direta ou indireta, no consumo da população considerou-se significativa. Com base nas discussões realizadas, foram indicados alimentos importantes da cesta básica, outros que possuem volume expressivo de importação, insumo para a produção agropecuária e bens substitutos ou complementares.

A redução tarifária deve efetivar-se por meio da inclusão dos códigos NCM dos produtos selecionados na Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum – Letec, pelo período necessário para o desdobramento positivo da medida.

Assim, sugere-se a redução a zero por cento da alíquota do Imposto de Importação aplicada pelo Brasil a carne bovina, café verde e café torrado, açúcar, massa alimentícia, milho, sardinha em conserva, bolachas e biscoitos, óleo de girassol e elevação da quota de óleo de palma ora em vigor e prorrogação de seu prazo.

No que tange à inclusão da alíquota do Imposto de Importação para sardinha em conserva – NCM 1604.13.10 - *preparações e conservas de sardinhas, inteiros ou em pedaços, exceto peixes picados*, observa-se manifestação contrária da Associação Brasileira das Indústrias de Pescados – Abipesca. Por meio de Carta ao Secretário de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária, de 7/3/2025, a associação solicita a manutenção do peixe em conserva na Letec, de forma a assegurar à cadeia produtiva da sardinha no Brasil, *“incluindo pescadores, indústrias de conservas, indústrias de insumos e embalagens, e os seus mais de 25.000 empregos diretos e 42.000 indiretos, que o mercado não seja desestabilizado por um alto volume de produtos importados”*.

Avaliação

A Portaria MDS nº 966, de 6/3/2024, define a relação de alimentos que podem compor a Cesta Básica de Alimentos de acordo com os grupos alimentares, fundamentada no artigo 6º da Constituição Federal que garante o direito à alimentação como direito social, na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Decreto nº 11.936 de 5 de março 2024. Na listagem de alimentos que compõem a cesta básica nacional estão: 1. **azeite de oliva, açúcar e óleo de girassol** no grupo de açúcares, sal, óleos e gorduras; 2. **carnes e sardinha** no grupo de carnes e ovos; 3. **café** no grupo café, chá, mate e especiarias; 4. **milho e massas alimentícias** no grupo de cereais.

As oscilações nos preços desses produtos impactam diretamente o poder de compra da população, tornando essencial a adoção de políticas e estratégias que favoreçam a estabilidade dos custos de produção, distribuição e comercialização (IBGE, 2023).

Cumprе destacar que a promoção da segurança alimentar no país inclui a ampliação das condições de acesso aos alimentos, entre outros, por meio da comercialização, do abastecimento e da distribuição de alimentos, conforme dispõe a Lei n. 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Os últimos meses revelaram que o poder de compra da população brasileira foi impactado no que se refere ao consumo de alimentos. Conforme divulgado pelo IBGE, diversos produtos alimentícios básicos ou seus substitutos pertencentes aos hábitos alimentares das famílias brasileiras apresentaram uma forte valorização real de preços (Quadro 1).

Quadro 1: Variação em doze meses dos produtos selecionados

Componentes IPCA (janeiro de 2025)	Var. % 12 meses
Café torrado (moído)	50,35
Óleo de soja	24,55
Carnes (grupo total)	21,17
Azeite de Oliva	17,24
Massas alimentícias (semi preparada)	2,76
Preparações de sardinha (em conserva)	1,47
Milho	1,02
Açúcar refinado	0,51
Bolachas e biscoitos	0,42

Ainda de acordo com o IBGE, Alimentação e Bebidas foi o grupo que teve a maior variação de preços, 7,2%, além de representar o maior peso mensal no IPCA, 21,7% em janeiro/25. O Índice de Preços da Alimentação no Domicílio (IPAD) teve maior crescimento, 7,5% no acumulado de 12 meses, do que o Índice de Preços da Alimentação Fora do Domicílio (IPAF), de 6,7%, também acima do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). As carnes em geral, o café, o óleo de soja e o leite longa vida foram os itens com elevada representatividade que registraram altas robustas de preços.

A contribuição de cortes de carne bovina, carne suína e de aves, lácteos, peixes, alguns farináceos e massas, café moído e solúvel e outras infusões foi de 74,2%. Não obstante esses dados, deve-se ressaltar que a inflação de alimentos não é um fato conjuntural, tampouco de caráter nacional. Trata-se de uma realidade mundial e no Brasil vem se manifestando há 18 anos: entre janeiro de 2007 e dezembro de 2024, o IPCA cresceu 138,1% e o Índice de Preços de Alimentos e Bebidas (IPAB), 232,9%, 94,8 pontos percentuais a mais.

A carne é um componente fundamental na alimentação diária do brasileiro, desempenha um papel significativo tanto do ponto de vista nutricional quanto cultural. De acordo com dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017-2018), o consumo de carnes, incluindo bovina, suína e de aves, representa uma parcela importante da dieta da população, sendo fonte essencial de proteínas de alto valor biológico, vitaminas do complexo B, ferro e outros minerais. Além disso, estudos como o de Siqueira et al. (2015) destacam que o padrão alimentar brasileiro está fortemente associado ao consumo de carnes, especialmente em regiões onde a pecuária é uma atividade econômica relevante.

A produção de insumos fundamentais, como cereais, desempenha um papel crucial na garantia de preços competitivos, influenciando diretamente o custo de produção das proteínas animais e, conseqüentemente, o acesso da população a uma alimentação balanceada. Dessa maneira, a busca por eficiência na cadeia produtiva e na logística de distribuição é fator determinante para manter a acessibilidade desses produtos essenciais ao dia a dia dos brasileiros. Assim, o consumo dos produtos supracitados é fundamental tanto para a economia quanto para a alimentação da população, especialmente para as camadas de baixa renda (SOUZA et al., 2009).

Além disso, cabe destacar que a produção de milho no Brasil é atividade essencial para a cadeia produtiva de proteínas, pois o cereal é a base energética da alimentação de animais como bovinos, suínos e aves, que abastecem o mercado nacional de carnes, ovos e leite. O milho é um dos principais componentes da ração animal, garantindo um crescimento saudável dos rebanhos e impactando diretamente a oferta e os preços das proteínas (carnes, leite e ovos) consumidas pela população. Dessa forma, o milho se posiciona como um insumo estratégico para a segurança alimentar e nutricional do Brasil. Além disso, tem crescido a destinação da produção nacional de milho para o etanol e biocombustíveis, variando de 15% a 19% da produção de biocombustível nacional.

O café, além de um hábito cultural, é um produto de grande relevância econômica no mercado nacional e global. Seu consumo está presente em diferentes classes sociais, desde famílias de alta renda até as de menor poder

aquisitivo, sendo frequentemente acompanhado de pães e biscoitos em refeições simples e acessíveis. O consumo médio de café no Brasil foi de aproximadamente 4,8 kg por pessoa ao ano (POF/IBGE 2017-2018). Isso equivale a cerca de 13,2 gramas por dia, o que reflete a importância cultural e econômica do café no país. Conforme a Conab (2025), o café tem sido fortemente impactado por condições climáticas adversas, como geadas, restrições hídricas e altas temperaturas. O clima adverso registrado desde o final de 2023 impactou significativamente regiões produtoras de café, influenciando negativamente na produtividade média das lavouras.

Os óleos alimentícios, por sua vez, são indispensáveis na preparação de alimentos caseiros, sendo um item básico nas cozinhas brasileiras, principalmente entre aqueles que dependem de refeições preparadas no domicílio, devido aos custos mais baixos.

O açúcar, as massas alimentícias e os biscoitos, por outro lado, são produtos amplamente consumidos pela população brasileira de baixa renda. O açúcar está presente na dieta diária, seja no café ou em doces caseiros, sendo também um dos principais produtos agrícolas na demanda primária do Brasil. O consumo médio de açúcar refinado no Brasil foi de aproximadamente 12,4 kg por pessoa ao ano (POF/IBGE 2017-2018). Isso equivale a cerca de 34 gramas por dia, o que representa uma quantidade significativa, considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda um consumo máximo de 25 gramas de açúcares livres por dia.

As massas, como o macarrão e os biscoitos são alternativas acessíveis para garantir refeições completas e rápidas. O consumo médio de massas (incluindo macarrão e outras massas secas) foi de aproximadamente 6,1 kg por pessoa ao ano (POF/IBGE 2017-2018). Isso equivale a cerca de 16,7 gramas por dia, destacando a popularidade desse alimento na dieta brasileira, especialmente por sua praticidade e custo acessível. O consumo médio de biscoitos foi de aproximadamente 4,5 kg por pessoa ao ano. Isso equivale a cerca de 12,3 gramas por dia. O Brasil já é historicamente um importador líquido de trigo para atender sua demanda interna, vez que o cereal se desenvolve melhor em climas temperados.

Com base no cenário descrito utilizou-se os seguintes critérios para definição de produtos para proposição de isenção temporária da alíquota do Imposto de Importação ou aumento da quota de importação com redução tarifária: i. produtos que compõem a cesta básica nacional ou de maior impacto ao consumo da população brasileira; ii. produtos com potencial de insumo para alimentação animal; iii. produtos com alto volume de importação; iv substitutos ou complementares:

1. Redução da Alíquota do Imposto de Importação a zero para os seguintes produtos:

- Azeite (alíquota atual - 9%)
- Milho (7,2%)
- Óleo de girassol (9%)
- Sardinha (32%)
- Biscoitos (16,2%)
- Massas alimentícias – macarrão (14,4%)
- Café (9%)
- Carnes (10,8%)
- Açúcar (14%)

2. Elevação da quota de importação do óleo de palma de 60 para 150 mil toneladas, com alíquota de zero, e prorrogação do prazo de vigência.

Esses produtos não apenas movimentam a economia e a indústria de alimentos, mas também desempenham um papel essencial no abastecimento e na segurança alimentar e nutricional de milhões de brasileiros que dependem de itens acessíveis para sua nutrição diária.

Considerações

A deliberação do tema permeia, por fim, os seguintes pilares:

i. Controle da Inflação Alimentar

Os preços dos alimentos têm sido um dos principais vetores da inflação no Brasil, afetando desproporcionalmente as famílias de baixa renda, que destinam até 40% de sua renda à alimentação. A redução tarifária permitirá a importação dos produtos selecionados a custos menores, aumentando a disponibilidade desses itens no mercado interno. Busca-se, assim, inibir a alta de preços, pois a maior concorrência entre fornecedores nacionais e

internacionais tende a moderar os valores praticados. A medida poderá contribuir para o cumprimento da meta de inflação (IPCA).

ii. Estabilização da Oferta

Fenômenos climáticos e oscilações na safra têm comprometido a produção e a disponibilidade doméstica. A flexibilização tarifária atua como um mecanismo de compensação, garantindo que eventuais desequilíbrios entre oferta e demanda sejam mitigados por importações sem cobrança de Imposto de Importação, possibilitando ampliação da oferta e previsibilidade aos consumidores.

iii. Segurança Alimentar e Proteção Social

O acesso a alimentos básicos é um direito fundamental. A medida busca proteger, prioritariamente, as camadas mais vulneráveis da população, que destinam parcela significativa de sua renda à alimentação. Ao reduzir custos de importação, o Governo busca facilitar a aquisição de produtos essenciais na cesta básica nacional, minimizando o risco de desabastecimento e garantindo condições dignas de subsistência.

iv Equilíbrio entre Competição e Proteção

A redução é apresentada como emergencial e seletiva, focada em produtos críticos para a cesta básica e de importação expressiva. Isso evita danos estruturais à agropecuária nacional, já que setores estratégicos continuam protegidos. Adicionalmente, o Governo sinaliza que a medida será acompanhada de outras ações estruturantes, preservando a sustentabilidade da cadeia produtiva doméstica.

v. Impacto Social Imediato

Em um cenário de recuperação econômica pós pandemia e crises geopolíticas, a prioridade é aliviar o orçamento das famílias. Alimentos mais baratos ampliam o poder de compra, redistribuem renda indiretamente e contribuem para a segurança alimentar, um pilar fundamental da estabilidade social.

Conclusão

Diante do exposto, estima-se que a redução da alíquota do Imposto de Importação e a ampliação das opções de compra poderão reduzir a instabilidade dos preços nos períodos de baixa oferta interna ocasionadas por fatores climáticos, geopolíticos, cambiais ou a oscilações nos custos de produção.

Com a necessidade de resposta urgente às demandas da população, portanto, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Ministério da Agricultura e Pecuária apresentam os códigos NCM dos produtos abaixo, conforme indicados pelos representantes do Governo Federal nas discussões empreendidas para o enfrentamento da inflação, para redução a zero por cento da alíquota do Imposto de Importação, mediante inclusão na Lista de Exceção à TEC – Letec, por ordem de prioridade:

1. 0202.30.00 - *carnes desossadas de bovinos, congeladas;*
2. 0901.21.00 - *café torrado, não descafeinado (exceto café acondicionado em capsulas);*
3. 1005.90.10 - *milho em grão, exceto para semeadura;*
4. 1902.19.00 - *outras massas alimentícias, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo;*
5. 1905.90.20 - *bolachas e biscoitos;*
6. 0901.11.10 - *café não torrado, não descafeinado, em grão;*
7. 1509.20.00 - *azeite de oliva (oliveira) extra virgem;*
8. 1512.11.10 - *óleo de girassol, em bruto;*
9. 1701.14.00 - *outros açúcares de cana.*

Quanto à sardinha em conserva e ao óleo de palma, como os produtos encontram-se atualmente na Letec, entende-se necessário ajustar a alíquota excepcional do código 1604.13.10 - *preparações e conservas de sardinhas, inteiros ou em pedaços, exceto peixes picados* e a quota do código NCM 1511.90.00 - *outros óleos de dendê*, de 60 mil toneladas para 150 mil toneladas, com extensão do prazo da quota em vigor até 31/12/2025 (12 meses ao total).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE NEGOCIAÇÕES E ANÁLISE COMERCIAIS

Informação nº 3/2025/DNAC/SCRI/MAPA

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Assunto: **Requerimento de Informação nº 720/2025, de autoria do Deputado Luciano Zucco (PL/RS) e outros acerca de redução da alíquota do Imposto de Importação auferida a determinados alimentos**

Apresenta-se sugestão de resposta ao Requerimento de Informação nº 720/2025 (SEI [41103098](#)), de autoria do Deputado Luciano Zucco (PL/RS) e outros, que *requer informações ao Ministério da Agricultura e Pecuária sobre os impactos da decisão do Governo federal de zerar alíquota do Imposto de Importação de diversos produtos alimentícios e solicita esclarecimentos sobre os efeitos da medida para o agronegócio brasileiro, a produção nacional de alimentos e a competitividade dos produtores rurais.*

Abaixo, transcrevem-se os questionamentos e as respectivas minutas de respostas.

Pergunta 1

1. O Ministério da Agricultura e Pecuária foi consultado antes da decisão de zerar as alíquotas de importação desses produtos alimentícios? Em caso afirmativo, qual foi o parecer técnico emitido? Solicitamos a íntegra do parecer.

Sim. Documento anexo (SEI 41370276). Solicita-se confidencialidade ao documento, classificado como Restrito.

Perguntas 2, 3, 4 e 5

2. Quais foram os estudos técnicos realizados pelo governo para embasar essa decisão e quais impactos foram identificados para o agronegócio nacional? Solicitamos a íntegra dos estudos.

3. Houve alguma consulta pública ou diálogo com representantes do setor agropecuário antes da implementação da medida? Em caso afirmativo, solicitamos a lista das entidades ouvidas.

4. Quais instituições e produtores de alimentos no Brasil foram ouvidos antes da decisão? Solicitamos informar a lista de instituições e empresas ouvidas.

5. O Ministério da Agricultura e Pecuária realizou algum estudo para avaliar os impactos dessa medida na produção e na competitividade do agronegócio brasileiro? Em caso afirmativo, quais foram os resultados?

Conforme noticiado, a Câmara de Comércio Exterior do MDIC, em reunião extraordinária, ocorrida em 13/3/2025, deliberou pela redução, excepcional e temporária, a zero por cento da alíquota do imposto de Importação aplicada pelo Brasil a onze 11 alimentos, em consonância com diretriz do Executivo Federal de trabalhar para reduzir desigualdades e combater a fome.

Quanto aos questionamentos relacionados às perguntas 2, 3, 4 e 5, relacionadas a estudos técnicos, consultas públicas e questionamentos ao setor para avaliar o impacto de tal medida no agronegócio

nacional, por se tratar de uma **medida emergencial** focada em produtos críticos para a cesta básica, **as análises questionadas são realizadas simultaneamente à sua implementação tendo em vista a premente necessidade da população de ter acesso a alimentação** conforme direito garantido no art. 6º da Constituição Federal.

Ademais, conforme noticiado, antes da implementação da medida o Executivo Federal reuniu-se com empresários, produtores, agricultores e integrantes do setor privado para a discussão das várias medidas que seriam adotadas para baratear alimentos: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/para-baratear-alimentos-governo-anuncia-acoes-em-parceria-com-setor-privado>.

Pergunta 6

6. Há previsão de medidas compensatórias para os produtores rurais brasileiros que serão prejudicados pela entrada de produtos estrangeiros sem tributação?

A medida emergencial da redução das alíquotas visa responder à situação real de aumento no valor de alimentos aliada ao binômio necessidade/possibilidade da gestão. Dessa forma, não há indícios até a presente data de que tal medida tenha gerado qualquer efeito prejudicial ao escoamento da produção interna.

Perguntas 7 e 8

7. Qual a previsão de renúncia fiscal decorrente dessa medida para os anos de 2025 e 2026 e quais serão as consequências para o orçamento destinado ao agronegócio? 8. Como o Ministério da Agricultura e Pecuária pretende atuar para garantir que essa decisão não prejudique os produtores brasileiros?

O questionamento relacionado à renúncia fiscal foge das competências do MAPA, descritas no Decreto nº 11332/2023, não sendo possível que esta pasta adentre as competências de outros órgãos ministeriais sob pena de malferir o princípio constitucional da legalidade norteador das ações dos agentes públicos.

De toda sorte, não há qualquer tipo de redução no âmbito do MAPA de investimentos no setor agropecuário, muito pelo contrário: desde o início da atual gestão, em 2023, houve um aumento no aporte de incentivos ao setor, a exemplo do Plano Safra 2024/2025, o qual foi o maior da história do Brasil, com um valor de R\$ 400,60 bilhões, destinados a custeio, comercialização, investimento e industrialização do setor.

Pergunta 9

9. Considerando que o Brasil é um dos maiores produtores de alimentos do mundo, por que o governo optou por favorecer importações em vez de incentivar a produção nacional como forma de conter a inflação?

Tendo em vista que os incentivos à produção nacional jamais foram interrompidos, **a adoção da redução de alíquotas de importação de produtos alimentícios centrais da alimentação básica da população brasileira é uma estratégia adicional aos esforços já feitos e em curso com vistas à redução do preço dos produtos.**

Cabe lembrar que a redução excepcional e temporária da alíquota do Imposto de Importação foi mecanismo utilizado em diferentes ocasiões e diferentes gestões para o enfretamento da elevação de preços de alimentos. O agronegócio, justamente por ser um setor sedimentado e próspero no país, sempre colaborou com a sociedade brasileira para o bem-estar de seus cidadãos.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Oliveira Gomes
Diretora de Negociações e Análises Comerciais

À Consideração Superior.

Marcel Moreira Pinto
Secretário Adjunto, de Comércio e Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA OLIVEIRA GOMES, Diretor (a)**, em 24/03/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL MOREIRA PINTO, Secretário - Adjunto de Comércio e Relações Internacionais**, em 25/03/2025, às 07:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41370913** e o código CRC **9300A3E3**.

Referência: Processo nº 21000.017769/2025-01

SEI nº 41370913

Criado por [maria.paixao](#), versão 7 por [ana.ogomes](#) em 24/03/2025 16:57:57.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DESPACHO

Processo nº 21000.017769/2025-01

Interessado: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

1. **À Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo - CAPL,**
2. Em atenção ao Despacho 106 - 41103413, encaminho a Informação nº 3/2025/DNAC/SCRI/MAPA, com os esclarecimentos frente ao requerimento de informações ao Ministério da Agricultura e Pecuária sobre os impactos da decisão do Governo Federal de zerar as alíquotas de importação de diversos produtos alimentícios.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL MOREIRA PINTO, Secretário Substituto de Comércio e Relações Internacionais**, em 04/04/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41618305** e o código CRC **A8EAE200**.